



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra Talhada-PE, por ordem do Sr. Presidente **Manoel Casciano da Silva**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para construção de usina geradora solar fotovoltaica, devendo-se verificar os seguintes requisitos: 1. Reconhecimento das necessidades e demandas energéticas para determinar a capacidade do gerador fotovoltaico; 2. Estudo de viabilidade: Avaliação da viabilidade técnica, econômica e ambiental do projeto; 3. Seleção de componentes: Escolha dos componentes do sistema fotovoltaico, incluindo painéis solares, inversores, cabos, baterias, caso seja necessário; 4. Dimensionamento do sistema: Cálculo da potência necessária, dimensionamento dos painéis solares e do sistema de armazenamento, caso seja aplicável; 5. Projeto Elétrico: Desenvolvimento do diagrama elétrico do sistema, incluindo a interconexão com a rede elétrica existente e a proteção contra surtos e curto-circuitos; e 6. Desenhos técnicos para aprovação atendendo todas as exigências da DISNOR-030 - Distribuição Neoenergia Pernambuco para Aprovação na Concessionária (Neoenergia Pernambuco) e para Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Deste modo, entendemos que o valor máximo de R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil e cento e quarenta reais), para a prestação de serviço, é menor do que seria o custo para realização de todo o procedimento licitatório para um Pregão, razão pela qual optou-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação com fundamento art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

Vinculado ao parecer da Procuradoria Jurídica, o presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93., os quais estabelecem, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Comparando a literalidade do art. 24 da Lei 8.666/93 com a documentação acostada aos autos, resta-se por provado o cumprimento integral das exigências constante no dispositivo em análise, estando o procedimento instruído com a documentação necessária à sua formalização.

Quanto ao dispositivo que fundamenta a presente contratação, o art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93, estabelece que:

Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) **convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Tais valores foram o objeto de correção (atualização monetária) por meio do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, estando os valores nos seguintes patamares:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra Talhada-PE, através da Sra. **Maria da Penha de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para construção de usina geradora solar fotovoltaica, devendo-se verificar os seguintes requisitos: 1. Reconhecimento das necessidades e demandas energéticas para determinar a capacidade do gerador fotovoltaico; 2. Estudo de viabilidade: Avaliação da viabilidade técnica, econômica e ambiental do projeto; 3. Seleção de componentes: Escolha dos componentes do sistema fotovoltaico, incluindo painéis solares, inversores, cabos, baterias, caso seja necessário; 4. Dimensionamento do sistema: Cálculo da potência necessária, dimensionamento dos painéis solares e



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

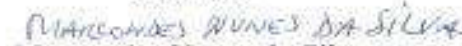
do sistema de armazenamento, caso seja aplicável; 5. Projeto Elétrico: Desenvolvimento do diagrama elétrico do sistema, incluindo a interconexão com a rede elétrica existente e a proteção contra surtos e curto-circuitos; e 6. Desenhos técnicos para aprovação atendendo todas as exigências da DISNOR-030 - Distribuição Neoenergia Pernambuco para Aprovação na Concessionária (Neoenergia Pernambuco) e para Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência.

Assim, nos termos no art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93, vem comunicar a Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Serra Talhada, 01 de agosto de 2023.


Maria da Penha de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Neidinaldo Alves Costa
Secretário


Marcondes Nunes da Silva
Membro